

DISPENSA 04/2024 (ELETRÔNICA)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.262.739/0001-50, sediado na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 03 de 08 de janeiro de 2024**e demais legislação aplicável.**

Data da sessão: 10/07/2024 Link: https://bnccompras.com

Horário da Fase de Lances: 09h30min as 15h30min

Intervalo mínimo: 0,10 (dez centavo)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a de contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL em razão de cancelamento de registro, conforme condições, quantidadese exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.
- 2.1.2. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI
- 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09h:30**, na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.
- 4.3. fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.
- **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar descontos inexeguíveis:
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desdeque insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.

- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital:

6.1.1 <u>Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma, juntamento com a proposta.</u>

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durantea vigência do contrato.

8. SANCÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n^{o} . 14.133/2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir.
- a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº.1211/2021.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Termo de Referência 9.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.
- 9.13.3. ANEXO II Modelo De Declarações

Joaquim gomes, 03 de julho de 2024.

Daniel Praxedes da Silva Secretaria de Gestão Publica Portaria 232/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL em razão de cancelamento de registro, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Na estimativa, uma vez que os itens não ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4° da Lei 14.133/2021, art. 48 inciso I, da Lei 147/2014, conforme planilha abaixo.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADOÇANTE DIÉTÉTICO LÍQUIDO 200ML: adoçante dietético líquido à base de água e edulcorantes: sucralose ou aspartame ou acessulfame ou estévia e conservantes. Não contém sacarina, ciclamato e glúten. Frasco conta-gotas contendo 200 ml, o produto deve obedecer à legislação do Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano a partir da entrega.	UNID		50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
2	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA E DE FRANGO AO MOLHO - 420g. Composição: Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, polpa de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, amido de milho, cebola, proteína de soja, fécula da mandioca, sal, açúcar, especiarias, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante natural de caramelo. Ausência de sujidades, larvas parasitos. Lata contendo 420g pronta para servir. Beneficiado por processos industriais de acordo com órgãos sanitários.	UNID		50	R\$ 12,55	R\$ 627,50
3	AMIDO DE MILHO 500g: produto amiláceo ingrediente único: amido. Fabricado a partir de matéria prima sã e isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentados e rançosos, sem adição de conservantes ou outros aditivos. Em forma de pó deve ter coloração esbranquiçada. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino branco contendo 500g de amido. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND		60	R\$ 3,31	R\$ 198,60



4	ARROZ PARBORIZADO: classe longo fino, tipo 2, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem polipropileno atóxico, resistente e transparente, limpos, não violados, resistentes, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor, embalagem identificando o 13fabricante, a procedência, número lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto em pacote com 1 KG, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade do produto deverá ser no mínimo 06 meses da data de entrega. Não contém glúten.	KG	348	R\$ 4,74	R\$ 1.649,52
5	ARROZ INTEGRAL classe longo fino tipo 1 pacote contendo 1kg com identificação do produto e prazo de validade	KG	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA (SEM SAL) 400G: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 400g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	РСТ	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
7	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, sem vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas, deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	РСТ	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00



8	Carne bovina tipo largato, de priemira qualidade, limpa embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade	KG	396	R\$ 30,55	R\$ 12.097,80
9	Carne suína tipo bisteca, de primeira qualidade, limpa embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico, transparente, atoxico com identificação do produto e prazo de validade	KG	180	R\$ 13,18	R\$ 2.372,40
10	CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE (TIPO ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO): sem osso; maciça, sem formação de cristais de gelo, com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem nervuras, zero de cartilagem. Congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor da própria espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte característico da peça conforme o padrão. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento, consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	KG	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
11	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE): carne salgada acurada, dissecada, tipo dianteiro, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor da própria espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte característico da peça conforme o padrão. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, consistência firme, respectiva informação nutricional, deverá conter os dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido de 1kg e identificação no SIF ou CISPOA. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada a manifestação de suas características até o final do prazo de validade. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Entregar em peças de 1kg.	KG	40	R\$ 28,15	R\$ 1.126,00



12	FARINHA LÁCTEA (LATA 400G): produto preparado com farinha de trigo, leite em pó integral, sal e açúcar. Apresenta vitaminas A, C, D, E, complexo B (B1,B2,B6,B12), ácido pantotênico, ácido fólico, niacina, minerais (ferro, zinco, cálcio, fósforo) e aromatizantes. Aspecto pó amarelo com cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Lata contendo 400g. Beneficiado por processos industriais de acordo com órgãos sanitários.	UNID	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
13	Farinha de tapioca, farinha de tapioca seca, subgrupo grossa, 1 classe branca, pacote com 1kg isentas de matérias terrosa e parasitos, não poderá esta úmida	KG	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
14	FEIJÃO PRETO - tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos, inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados isento de qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. Originária do próprio fabricante em saco de polietileno plástico atóxico, não violados, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 KG. A validade do produto deverá ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	KG	30	R\$ 6,81	R\$ 204,30
15	Figado bovino certificado da vigilância sanitária, 1 qualidade embalagem com 2kg	KG	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
16	FRANGO INTEIRO EVISCERADO CONGELADO: frango inteiro eviscerado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor da própria espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Embalagem a vácuo, pesando de 1,5 a 2kg, individual por peça, plástico atóxico, resistente, hermeticamente vedados, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento, consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas). A validade do produto deve ser de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega	kg	600	R\$ 16,03	R\$ 9.618,00



17	MARGARINA VEGETAL COM SAL (3%) 500G: Teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado, 1.500 U.I./100g de vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322) e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio (INS 202), bensoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio. Embalagem de pote plástico (polipropileno) de 500g, resistente do próprio fabricante. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	UNID	420	R\$ 6,40	R\$ 2.688,00
18	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - embalada a vácuo, embalagem contendo 2,5kg, com identificação do produto e prazo de validade	PAC	54	R\$ 35,74	R\$ 1.929,96
19	BATATA INGLESA: in natura, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com casca uniforme, limpa, aspecto firme, nova, sem brotos, sem partes moles, sem rachaduras ou machucadas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	R\$ 3,89	R\$ 700,20
20	CEBOLA BRANCA: in natura, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho graúdo, casca uniforme, seca, pescoço cicatrizado, limpa, aspecto firme, nova, sem brotos, sem partes moles, sem rachaduras ou machucadas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	R\$ 3,98	R\$ 716,40
21	CENOURA: in natura, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho bem definidas, fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, de coloração uniforme, casca	KG	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00



uniforme, seca, limpa, aspecto firme, nova, sem brotos, sem partes moles, sem rachaduras ou machucadas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
<u> </u>		VALOR TOTAL	R\$ 45.326,68

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de adquirir os gêneros alimentícios, com a maior brevidade possível, em razão do cancelamento de registro de preços, **pelas razões a seguir expostas**:

2.1.1. A

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 3.1. Os gêneros alimentícios têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade encontramse conforme os ditames da lei, não havendo em nenhum momento especificações demasiadas.
- 3.3. A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03 de 08 de janeiro de 2024.
- 3.4. Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 3.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, por não haver riscos que comprometa a futura execução e que venha a obrigar a contratada a inadimplir com o compromisso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1. Os **gêneros alimentícios**, deverão ser entregues, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, na sede da secretaria solicitante ou em local a ser determinado pela administração, o qual constará na ordem de fornecimento/empenho.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;
- 5.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 5.14. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 5.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o Decreto Municipal n^{o} 03 de 08 de janeiro de 2024; e
- 5.16. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o Decreto Municipal nº 03 de 08 de janeiro de 2024;



- 5.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias;
- 5.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 5.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 5.21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;
- 5.22. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial:
- 5.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 5.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 5.26. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal n^{o} 03 de 08 de janeiro de 2024;
- 5.27. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- 5.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 5.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 5.30. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**.
 - 7.2. Exigências de habilitação
 - 7.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- 7.4.1.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver
- **7.4.2.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **7.4.3**. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
 - 7.4.4. Certidão de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- **7.4.5**. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 7.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- 7.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- 7.7. Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

Qualificação Econômico-Financeira

7.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;

Qualificação Tecnica

7.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.2 OUTROS

- 7.10. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.11. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;
- 7.12. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- 7.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

8. Sanções

- 9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - **8.1.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final,



contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.326,68 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos),** conforme levantamentos realizados.
 - 9.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo.

Unidade: 2301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional programática: 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Unidade: 3201-Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 04.122.0001.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Unidade: 3301 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Funcional programática: 04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e

Desenvolvimento Agrário

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Unidade: 3402- Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0008.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.302.0009.6004 – Manutenção das Ações em Atenção Especializada-Contra Partida

Funcional programática: 10.302.0009.6009 – Atenção Especializada – Custeio

Funcional programática: 10.302.0009.6016 – PRO VIDA HOSPITALAR

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Unidade: 3502 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional programática: 12.122.005.4002 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.0005.4008 - Demais Ações com Manutenção da Educação Básica (FUNDEB

30%) – Ensino Fundamental

Funcional programática: 12.361.0005.4024 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Unidade: 3602 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática 08.243.0011.8010 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

Funcional programática 08.122.0011.8002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática 08.244.0011.8003 – Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais

Funcional programática 08.244.0011.8005 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil

Funcional programática 08.244.0011.8006 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Funcional programática 08.244.0011.8007 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

Funcional programática 08.244.0011.8009 - Piso Básico Fixo-CRAS

Funcional programática 08.244.0011.8015 - Co-Financiamento Estadual-CRAS

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo



Unidade: 3701 - Secretaria Municipal De Esporte E Promoção

Funcional programática: 27.122.008.2009 - Manutenção do Departamento de Esporte e Promoções

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Unidade: 3801 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Funcional programática: 13.122.0007.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turimo

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Equipe de Planejamento

Igor Oliveira dos Santos Débora Leide da Silva Santos Praxedes Daniel Praxedes da Silva

Joaquim Gomes, 21 de junho de 2024.

Daniel Praxedes da Silva Secretaria de Gestão Publica Portaria 232/2021

Despacho:

Aprovo o Termo de Referência.

Autorizo o seguimento do procedimento, com a publicação do edital da dispensa de licitação, na forma eletrônica. 21/06/2024

Adriano Ferreira Barros Prefeito



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº **20240611010** DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, com sede administrativa na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65, - Centro, inscrito no CNPJ **12.262.739/0001-50**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Gestão Pública**, situada a Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **XX/2024**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII Fiscalizar os fornecimentos
- VIII Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I **Fornecer o objeto, no prazo máximo de 20(vinte) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II <u>Deverá apresentar</u>, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;



- VIII Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Xxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joaquim gomes, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, $\S2^{\circ}$, IV da Lei n° 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência:

II - multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avenca;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Joaquim gomes/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Joaquim gomes/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de Joaquim gomes, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Joaquim gomes/AL, xx de xxxxx de 2024.



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

_	a estabelecida na inscrita no CNPJ nº estabelecida na por o do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob da lei:
	veclaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, stando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
-	reclaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae eus anexos;
	eclaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, ssumindo como firmes e verdadeiras;
-	eclaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para eabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
er	eclaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não mprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do rt. 7°, XXXIII, da Constituição;
	Cidade, de de 2024.
	(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
	com identificação completa)